N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL RJ

CNPJ: 25.306.519/0001-23

Administrado pela Banvox Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GOAL RJ

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de agosto de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 16 de agosto de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em Direitos Creditórios no montante R$ 27.901 mil, que representava 84,80% do patrimônio líquido do Fundo, e que geraram um resultado positivo de R$ 7.614. Até a data de emissão deste relatório, não recebemos a totalidade da documentação de lastro referente aos direitos creditórios selecionados em nossa amostragem. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto à existência dos direitos creditórios, bem como sobre a adequação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão estabelecidos no regulamento vigente. Em decorrência dessas limitações no alcance de nossos trabalhos, não nos foi possível mensurar eventuais impactos nas demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

EVENTO DE AVALIAÇÃO

Conforme o item iii do artigo 17.1 do Anexo I do Regulamento, caso o Índice de Inadimplência permaneça superior a 7% por período superior a 20 dias úteis, deverá ser caracterizado o evento de avaliação da Classe. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizadas informações suficientes que nos

permitissem verificar a ocorrência, ou não, de referido evento. Em razão dessa limitação, não foi possível concluir quanto ao eventual desencadeamento do Evento de Liquidação II, nos termos do artigo 18.1 do Regulamento. Nossa opinião não contém modificação em decorrência deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 4.795 mil representando 14,57% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das

cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

PRESTADOR DE SERVIÇO ESSENCIAL - GESTÃO

Em maio de 2024, a REAG concluiu a aquisição da Empírica Investimentos, que assumiu a responsabilidade pela gestão das operações. Em decorrência dos desdobramentos associados à operação denominada "Carbono Oculto", foi negociada, posteriormente, a saída da Empírica Investimentos do grupo econômico da REAG, com a consequente alienação de seu controle para a SRM Asset, efetivada em novembro de 2025.

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período de 1º de dezembro de 2024 a 15 de agosto de 2025 (transformação) foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 04 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ
CNPJ: 25.306.519/0001-23

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidades	30/11/2025	% sobre PL	30/11/2024	% sobre PL
Ativo					
Disponibilidades		**180**	**0,55**	**53**	**0,17**
Títulos e valores mobiliários		**5.051**	**15,35**	**2.615**	**8,59**
Títulos públicos federais		**256**	**0,78**	**371**	**1,22**
Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B)	62	256	0,78	371	1,22
Cotas de fundos de investimento		**4.795**	**14,57**	**2.244**	**7,37**
Empírica Soberano - FIRF Referenciado DI	1.541.230	4.795	14,57	2.244	7,37
Direitos creditórios		**27.901**	**84,80**	**27.855**	**91,49**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**27.901**	**84,80**	**27.855**	**91,49**
A vencer		26.116	79,37	25.951	85,24
Vencidos		5.886	17,89	4.938	16,22
(-) Provisão para redução ao valor de recuperação		(4.101)	(12,46)	(3.034)	(9,97)
Outros valores e bens		**253**	**0,76**	**304**	**1,01**
Liquidação cobrança D+1		245	0,74	255	0,84
Despesas antecipadas		8	0,02	49	0,17
Total do ativo		**33.385**	**101,46**	**30.827**	**101,26**
Valores a pagar		**484**	**1,46**	**382**	**1,26**
Remuneração da administração		18	0,05	14	0,05
Taxa de gestão e performance		20	0,06	25	0,08
Auditoria e custódia		12	0,04	11	0,04
Taxa de Consultoria		143	0,43	62	0,20
Outros		100	0,30	14	0,05
Direitos creditórios recebidos a identificar		191	0,58	256	0,84
Total do passivo		**484**	**1,46**	**382**	**1,26**
Patrimônio líquido		**32.901**	**100,00**	**30.445**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**33.385**	**101,46**	**30.827**	**101,26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ
CNPJ: 25.306.519/0001-23

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.614**	**6.259**
Receita com Direitos Creditórios	8.681	6.278
Reversão/Perdas por redução no valor de recuperação	(1.067)	(19)
Títulos e valores mobiliários	**405**	**441**
Receitas - Títulos públicos federais	19	(8)
Resultado de cotas de fundos de investimento	386	449
Demais receitas	**11**	**94**
Demais despesas	**(2.263)**	**(1.407)**
Taxa de administração	(193)	(120)
Taxa de gestão e performance	(259)	(222)
Auditoria e custódia de títulos	(35)	(69)
Prestação de serviços especializados	(1.626)	(846)
Despesas com rating	(56)	(65)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(10)
Outras despesas	(87)	(75)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**5.767**	**5.387**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ
CNPJ: 25.306.519/0001-23

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**30.445**	**23.783**
Total de 265,666144 cotas subordinadas a R$ 25.080,413852 cada	6.663	-
Total de 46,250904 cotas mezanino a R$ 80.455,244590 cada	3.721	-
Total de 347,624171 cotas seniores a R$ 57.708,156566 cada	20.061	-
Total de 297,706231 cotas subordinadas a R$ 17.907,894530 cada	-	5.331
Total de 34,815819 cotas mezanino a R$ 67.965,578906 cada	-	2.366
Total de 324,406473 cotas seniores a R$ 49.585,399428 cada	-	16.086
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**5.767**	**5.387**
Cotas emitidas	**-**	**3.681**
11,435085 cotas mezanino	-	800
53,724700 cotas seniores	-	2.881
Cotas resgatadas	**(1.187)**	**(2.406)**
41,515490 cotas subordinadas	(1.187)	-
32,040087 cotas subordinadas	-	(726)
30,507002 cotas seniores	-	(1.680)
Amortização de cotas	**(2.000)**	**-**
Cotas mezanino	(317)	-
Cotas seniores	(1.683)	-
Come-cotas	**(124)**	**-**
4,246893 cotas subordinadas	(124)	-
Patrimônio líquido no final do exercício	**32.901**	**30.445**
Total de 219,903762 cotas subordinadas a R$ 29.217,575781 cada	6.426	-
Total de 46,250904 cotas mezanino a R$ 90.854,446492 cada	4.202	-
Total de 347,624171 cotas seniores a R$ 64.071,849461 cada	22.273	-
Total de 265,666144 cotas subordinadas a R$ 25.080,413852 cada	-	6.663
Total de 46,250904 cotas mezanino a R$ 80.455,244590 cada	-	3.721
Total de 347,624171 cotas seniores a R$ 57.708,156566 cada	-	20.061

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ
CNPJ: 25.306.519/0001-23

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**5.767**	**5.387**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(8.681)	(2.906)
(-/+) Reversão/provisão para redução ao valor de realização de direitos creditórios	1.067	(3.354)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(386)	(449)
(-/+) Rendimentos de títulos públicos federais	(19)	8
(+) Taxa de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração não liquidadas	45	39
(+) Taxa de consultoria não liquidada	143	62
(+) Demais despesas não liquidadas	105	25
(=) Resultado ajustado	**(1.959)**	**(1.188)**
Redução de direitos creditórios	7.513	170
(Aumento) de cotas de fundos de investimento	(2.165)	(43)
Redução de títulos públicos/recebimento juros	134	23
Redução/(aumento) de outros valores a receber	41	(3)
(Redução) de valores a pagar	(126)	(232)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**5.397**	**(85)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
(-) Amortização	(2.000)	3.681
(-) Resgate de cotas e come-cotas	(1.311)	(2.406)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(3.311)**	**1.275**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**127**	**2**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	53	51
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	180	53
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**127**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal RJ ("Fundo"), iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido por seu Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe única de Cotas destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais.

O Patrimônio do Fundo é composto por três subclasses de cotas, sendo uma classe sênior e duas classes subordinadas, mezanino e júnior.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, observando a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 02 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

c) Títulos e valores mobiliários

Títulos públicos federais
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas notas do tesouro nacional e cotas de fundo de investimento.

Cotas de fundos de investimento
Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de cotas de fundos de investimento", pelo seu valor líquido.

d) Direitos creditórios

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor de aquisição acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Direitos creditórios - a vencer
São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos
Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão por redução ao valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

f) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários em 30 de novembro de 2025 e 2024 eram os seguintes:

			Vencimento
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 30/11/2025**	**Faixas**
Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B)	62	256	Acima de 1 ano
Total	**62**	**256**	

			Vencimento
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo em 30/11/2024**	**Faixas**
Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B)	92	371	Acima de 1 ano
Total	**92**	**371**	

As metodologias adotadas para definição do valor justo visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos Tesouro IPCA+ com Juros semestrais (NTN-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	30/11/2025		30/11/2024	
Fundo de Renda Fixa	**Quantidade**	**Valor justo**	**Quantidade**	**Valor justo**
Empírica Soberano - FIRF Referenciado DI	1.541.230	4.795	819.615	2.244
Total	**1.541.230**	**4.795**	**819.615**	**2.244**

5. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois não contam com coobrigação dos Cedentes.

I. Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser créditos performados ou a performar, representados por duplicatas, contratos, cheques e CCB, originados de operações realizadas nos setores industrial, comercial, de prestação de serviços no Brasil ou operações de empréstimo e/ou financiamento, os quais poderão ser cedidos ou devidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, que tenha ou não plano aprovado em juízo e transitado em julgado, com ou sem coobrigação, que poderá contar com garantias reais ou fidejussórias do respectivo Cedente Originador, como também poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo, ou por instituições financeiras.

Os Direitos Creditórios Cedidos, observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, bem como os Limites de Concentração, deverão ser adquiridos pelo Fundo pelo menos à Taxa Mínima de Cessão, sendo:

a) equivalente a 200% da Taxa DI para Direitos Creditórios representados por Duplicatas ou Cheques.

b) equivalente a 1,3% a.m. (um por cento ao mês) para os Direitos Creditórios representados por Contratos ou CCB.

II. Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos

O Agente de Cobrança deverá observar o seguinte procedimento de cobrança administrativa dos Direitos Creditórios em atraso:

a) vencido o Direito Creditório e não efetuado o pagamento, o Agente de Cobrança, em até 5 (cinco) dias contados do vencimento, deverá entrar em contato com o respectivo Devedor, instruindo-o a efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias;

b) caso o Devedor inadimplente não efetue o pagamento no prazo estabelecido pelo Agente de Cobrança, este entrará em contato o respectivo Cedente Originador, instruindo-o a efetuar a recompra do Direito Creditório inadimplido;

c) caso o Cedente Originador não efetue a recompra do Direito Creditório inadimplido em até 10 (dez) dias contados da comunicação do Agente de Cobrança, este efetuará o protesto do Direito Creditório inadimplido junto ao cartório competente;

d) decorrido o prazo de 12 (doze) a 20 (vinte) dias do protesto do Direito Creditório inadimplido e não efetuado o pagamento do Direito Creditório inadimplido pelo Devedor ou a recompra do Direito Creditório inadimplido pelo Cedente Originador, o Agente de Cobrança efetuará a inclusão do Devedor e do Cedente Originador no PEFIN – Pendências Financeiras, serviço de localização e informação de pessoas físicas e jurídicas sobre dívidas não pagas operacionalizado pela Serasa S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80;

e) após as etapas acima, caso o Devedor ou o Cedente Originador não efetue o pagamento do Direito Creditório inadimplido, o Agente de Cobrança contratará escritório de advocacia para cobrança judicial do respectivo Direito Creditório inadimplido, às expensas do Fundo, cabendo ao Agente de Cobrança supervisionar os serviços do escritório de advocacia contratado; e

f) os Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo serão pagos pelos Devedores respectivos diretamente na Conta de Arrecadação. Não caberá ao Agente de Cobrança, em nenhuma hipótese, o recebimento de quaisquer valores relativos aos Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo, sendo o Agente de Cobrança tão somente responsável pelo contato com os respectivos Cedentes Originadores e os Devedores dos Direitos Creditórios inadimplidos.

III. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/11/2025	30/11/2024
Saldo inicial	**27.855**	**21.700**
Aquisições	200.025	134.454
Liquidações	(207.538)	(134.761)
Direitos creditórios a liquidar	10	-
Direitos creditórios a identificar (*)	(65)	203
Rendimentos	8.681	6.278
Constituição de PDD	(1.067)	(19)
Saldo final	**27.901**	**27.855**

(*) O saldo de valores a identificar apresentado no passivo, refere-se à variação dos recebíveis que foram liquidados pelos sacados e estão pendentes de conciliação pelo Administrador.

IV. Provisão para perda esperadas

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD) sobre os Direitos Creditórios, com periodicidade máxima mensal, conforme as regras e procedimentos do seu Manual de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa para fundos de investimento em direitos creditórios.

O reconhecimento das provisões para perdas dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é calculado, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela administradora e que consideram fatores como a probabilidade de inadimplência

do ativo e histórico de pagamento da operação, assim como a capacidade de liquidação futura pelo devedor.

A periodicidade de revisão da PDD constituída é proporcional à qualidade do crédito (quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo entre as reavaliações), ou ainda à relevância do ativo no Fundo. É realizada pois, uma análise tempestiva dos percentuais de provisão, de modo que se for identificado que as perdas estão superando os percentuais projetados, os percentuais aplicados são revisados e os direitos creditórios com PDD para os quais o Risco não identificar alteração no valor recuperável têm os níveis de provisão mantidos.

A redução (total ou parcial) da PDD ocorre quando o Departamento de Controle de Risco (“Risco”) identificar que a evidência na redução do valor recuperável de um direito creditório anteriormente analisado não for confirmada no processo de revisão. Renegociações de direitos creditórios que resultem em reforço de garantia e/ou amortização parcial são analisadas pelo Risco, podendo ser posteriormente apresentadas ao Comitê, que delibera pela manutenção ou redução da PDD.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi constituída provisão por redução ao valor de recuperação no montante de R$ 1.067, no exercício findo em 30 de novembro de 2024 foi constituída provisão no montante de R$ 19, sendo calculado sobre todos os direitos creditórios, vencidos e a vencer, e sobre o saldo devedor dos devedores, de acordo com as seguintes faixas de atraso:

Nível de risco	Dias de Atraso	PDD
A	1	0,00%
B	2 a 30	0,50%
C	31 a 60	10,00%
D	61 a 90	35,00%
E	91 a 120	70,00%
F	>120	100,00%

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 a movimentação das perdas esperadas ocorreu conforme abaixo:

Saldo final do exercício 2023	**(6.388)**
Constituição no exercício	(19)
Baixa WOP	3.373
Saldo final do exercício 2024	**(3.034)**
Constituição no exercício	(1.067)
Saldo final do exercício 2025	**(4.101)**

Condições de cessão

Em cada cessão de Direitos Creditórios à Classe, os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos à Classe, devem atendem às seguintes Condições de Cessão abaixo relacionadas:

(a) os Direitos Creditórios ao serem adquiridos pela Classe devem ser, cumulativamente, (1) oriundos de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial ou de prestação de serviços no Brasil representados por Duplicatas, Contratos ou Cheques; e/ou (2) operações de empréstimo, financiamento e/ou captação de recursos, representados por CCB e/ou Nota Comercial;
(b) os Direitos Creditórios devem ser devidamente representados pelos Documentos Representativos do Crédito, por ocasião de sua cessão à Classe;
(c) os Direitos Creditórios, representados por Duplicatas, podem ser representados por duplicatas escriturais, nos termos do artigo 889, §3º, do Código Civil;
(d) os Direitos Creditórios representados por CCB deverão ter garantia fidejussória e/ou garantia real de bens imóveis não operacionais e/ou bens móveis;
(e) os Direitos Creditórios representados por CCB, que contem com garantia de alienação fiduciária do bem imóvel, serão adquiridos desde que (1) devidamente formalizada a Escritura Pública de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel; e (2) a alienação fiduciária do referido bem imóvel em favor do Fundo/Classe esteja devidamente registrada na matrícula do imóvel;
(f) os Direitos Creditórios representados por CCB, que contem com garantia de alienação fiduciária dos bens móveis envolvendo veículos, serão adquiridos desde que a alienação fiduciária do veículo esteja devidamente registrada no SNG;

(g) os Direitos Creditórios representados por Notas Comerciais devem (i) ser emitidos com o Fundo/Classe na qualidade de titular/credor; e (ii) poderão contar com (a) garantia fidejussória e/ou (b) alienação fiduciária de bens móveis ou imóvel;
(h) Para os Direitos Creditórios a Performar, conta-se com a coobrigação dos Cedentes, os quais são exclusivamente representados por Contratos, sendo que a Classe não poderá adquirir mais que 85% (oitenta e cinco) por cento de cada Contrato e deverão ter um valor mínimo fixado;
(i) os Cedentes ou Emissores devem ser pessoas jurídicas ou instituições financeiras regularmente constituídas, com filial ou sede na República Federativa do Brasil;
(j) os Direitos Creditórios devem ser adquiridos à Taxa Mínima de Cessão, prevista no item 6.3, alínea (i) do regulamento;
(k) Os Direitos Creditórios oferecidos à Classe, juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma Taxa Média Mínima de Cessão igual a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI;
(l) o prazo médio de vencimento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deve ser de no máximo 75 (setenta e cinco) dias; e
(m) exclusivamente caso haja Cotas Seniores em circulação, os Direitos Creditórios Cedidos, considerada pro forma a cessão a ser realizada, devem atender aos Limites de Concentração.

V. Critérios de elegibilidade

Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão à Classe:

(a) Os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração, previsto no item 5.18 do Anexo ao regulamento;
(b) os Direitos Creditórios representados por Duplicatas devem ter prazo de vencimento em no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;
(c) os Direitos Creditórios representados por Cheques deverão ser pré-datados em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da respectiva Data de Aquisição;

(d) os Direitos Creditórios representados por Duplicatas, com prazo de vencimento superior a 180 (cento e oitenta) dias, poderão representar, no máximo 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
(e) os Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais deverão ter (i) prazo de vencimento em no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da respectiva Data de Aquisição ou Data de Emissão, conforme aplicável; e (ii) parcelas consecutivas, com periodicidade máxima de 60 (sessenta) dias, sendo que não serão permitidos eventuais períodos de carência;
(f) os Direitos Creditórios representados por Contratos serão limitados ao (i) prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Aquisição; e (ii) deverão conter consecutivas com periodicidade máxima de 60 (sessenta) dias, sendo que não serão permitidos eventuais períodos de carência;
(g) os Direitos Creditórios oferecidos à Classe não podem estar vencidos e/ou inadimplidos na Data de Aquisição ou Data de Emissão, conforme aplicável;
(h) Os Devedores dos Direitos Creditórios não poderão ter Direitos Creditórios Inadimplidos com a Classe há mais de 30 (trinta) dias contados do respectivo vencimento;
(i) Os Direitos Creditórios, deverão ser adquiridos pela Classe pelo menos à Taxa Mínima de Cessão equivalente a 1,30% a.m. (um inteiro e trinta décimos por cento ao mês);
(j) Os Direitos Creditórios oferecidos à Classe, juntamente com a carteira de Direitos Creditórios a vencer, devem possuir uma Taxa Média Mínima de Cessão igual a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI; e
(k) o prazo médio de vencimento da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, considerada pro forma a cessão a ser realizada, deve ser de no máximo 75 (setenta e cinco) dias.

VI. Composição dos direitos creditórios

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Faixa de vencimento	A vencer	Vencidos	Valor PDD	Total líquido de provisão
De 0 a 30 dias	12.376	1.135	(9)	13.502
De 31 a 60 dias	6.436	84	(48)	6.472
De 61 a 90 dias	3.580	64	(45)	3.599
De 91 a 120 dias	2.188	84	(64)	2.208
De 121 a 150 dias	635	636	(636)	635
De 151 a 180 dias	516	368	(368)	516
De 181 a 360 dias	359	25	(25)	359
De 361 a 720 dias	26	529	55	610
De 721 a 1.080 dias	-	2.961	(2.961)	-
Acima de 1.081 dias	-	-	-	-
Totais	**26.116**	**5.886**	**(4.101)**	**27.901**

Exercício findo em 30 de novembro de 2024

Faixa de vencimento	A vencer	Vencidos	Valor PDD	Total líquido de provisão
De 0 a 30 dias	12.726	2.333	(31)	15.028
De 31 a 60 dias	6.490	116	(59)	6.547
De 61 a 90 dias	3.290	-	(79)	3.211
De 91 a 120 dias	1.215	6	(6)	1.215
De 121 a 150 dias	700	11	(11)	700
De 151 a 180 dias	216	29	(29)	216
De 181 a 360 dias	331	445	(445)	331
De 361 a 720 dias	23	2.958	(2.374)	607
De 721 a 1.080 dias	-	-	-	-
Acima de 1.081 dias	-	-	-	-
Totais	**24.991**	**5.898**	**(3.034)**	**27.855**

VII. Taxas praticadas

Taxas praticadas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 (% a.a.)		
Mínima	**Média**	**Máxima**
20,94	38,94	99,90

O valor presente dos direitos creditórios é calculado mediante ao desconto da taxa interna de retorno de cada recebível descontada do valor nominal de cada

título, considerando os diais úteis entre a data presente até o vencimento do título.

VIII. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

Em 30 de novembro de 2025 e 2024:

30/11/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	3.238	9,84%
2	1.974	6,00%
3	1.183	3,60%
4	1.165	3,54%
5	1.131	3,44%
6	763	2,32%
7	696	2,12%
8	681	2,07%
9	671	2,04%
10	582	1,77%
Demais devedores	19.918	60,52%
Total	**32.002**	**97,26%**

30/11/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	2.467	8,10%
2	1.450	4,76%
3	1.373	4,51%
4	1.185	3,89%
5	1.141	3,75%
6	991	3,26%
7	677	2,22%
8	675	2,22%
9	673	2,21%
10	659	2,16%
Demais devedores	19.598	64,38%
Total	**27.653**	**101,46%**

6. Gerenciamento de risco

A composição dos fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional, risco de descontinuidade, risco de originação, risco de cedentes originadores, risco de questionamento da validade e eficácia da cessão, risco de fungibilidade, risco de concentração, risco de pré-pagamento e risco de governança.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do Fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

7. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

		Subordinada		
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
30/11/2025	6.778	29.217,58	29.217,58	16,50%
30/11/2024	6.069	25.080,41	25.080,41	40,05%

Mezanino

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$) (*)	Valor da cota teórica (R$) (**)	Rentabilidade do Fundo (%) (***)
30/11/2025	4.053	90.854,45	97.701,40	21,44%
30/11/2024	3.299	80.455,24	80.455,24	18,38%

Sênior

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$) (*)	Valor da cota teórica (R$) (**)	Rentabilidade do Fundo (%) (***)
30/11/2025	21.662	64.071,85	68.914,21	19,42%
30/11/2024	18.322	57.708,16	57.708,16	16,38%

(*) *Valor da cota real ao final do período.*
(**) *Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período.*
(***) *Rentabilidade calculada a partir da variação entre cotas teóricas.*

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

O valor nominal unitário da Cota será de R$ 25, na respectiva Data de Subscrição Inicial.

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota de abertura desde a respectiva Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva integralização.

Cotas subordinadas

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 não houve a emissão de cotas.

Cotas seniores

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não houve a emissão de cotas (2024 – 53,724700 cotas no montante de R$ 2.881).

Cotas mezanino

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não houve a emissão de cotas (2024 – 11,435085 cotas no montante de R$ 800).

b) Subordinações mínimas

A Subordinação Sênior é de 30% (trinta por cento).

A Subordinação Mezanino é de 18,5% (dezoito inteiros e cinquenta centésimos por cento).

As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

c) Resgate de cotas

Para fins de resgate das cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Abertura”).

O resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for solicitado o respectivo resgate.

O resgate de suas Cotas Subordinadas Juniores será pago no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da solicitação de seu resgate, desde que observados alguns procedimentos mencionados no regulamento do Fundo.

Cotas subordinadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve resgate de 41,515490 cotas no montante de R$ 1.187 (2024 – 32,040087 cotas no montante de R$ 726). Adicionalmente, houve resgate a título de come-cotas de 4,246893 cotas no montante de R$ 124.

Cotas seniores

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 não houve resgate de cotas (2024 – 30,507002 cotas no montante de R$ 1.680).

Cotas mezanino

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 não houve resgate da subclasse de cotas.

9. Negociação de cotas

É permitido a negociação no mercado secundário.

10. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	SRM Empírica Gestão de Crédito Ltda.
Distribuição:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada:	Goal Capital Ltda.
Agente de cobrança:	Goal Capital Ltda.

11. Custódia

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”) e as cotas de fundos de investimento na B.3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

12. Remuneração dos prestadores de serviço

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

a) Remuneração da Administradora: Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração a Administradora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal R$ 14 (quatorze mil reais).

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados acima reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

a) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 8 (oito mil reais); e
b) Remuneração da Consultora: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a Consultora receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 6,5% (dez por cento) ao ano, incidente sobre os Direitos Creditórios Elegíveis que integrem a carteira da Classe, remuneração esta que será paga diretamente pela Classe à Consultora.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados acima serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV, contando-se sempre da data de início da prestação de serviços à Classe.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Adicionalmente às taxas previstas acima, será cobrada da Classe uma remuneração devida à Consultora baseada na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior, denominada Taxa de Consultoria Variável, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior que exceder a 200% (duzentos por cento) da Taxa DI, em cada período de apuração, já deduzidas as rentabilidades da Subclasse de Cotas Seniores e da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, bem como todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

A Taxa de Consultoria Variável será calculada e provisionada pelo Custodiante, diariamente por Dia Útil, e paga diretamente pela Classe trimestralmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento do trimestre civil a que a Taxa de Performance se referir. O 1º (primeiro) período de apuração da Taxa de Consultoria Variável se iniciará na 1ª (primeira) Data de Subscrição Inicial da Classe (inclusive) e terminará quando do encerramento do trimestre civil correspondente.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas da Classe quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 as despesas com taxa de administração totalizaram o montante de R$ 193 (2024 – R$120).

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 as despesas com taxa de gestão e performance totalizaram o montante de R$ 259 (2024 – R$ 222).

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 as despesas com consultoria totalizaram o montante de R$1.582 (2024 – R$ 765).

13. Classificação de risco

As cotas do Fundo são avaliadas trimestralmente por agência de classificação de riscos. Em 25 de novembro de 2025 foi feita a avaliação das cotas do Fundo pela empresa Liberum Ratings, a qual atribuiu o rating, com perspectiva estável:

	Classificação	
Classe	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**
Subordinada	-	CCC (fe)
Mezanino	CP5 (fe)	B (fe)
Sênior	CP3 (fe)	BBB (fe)

14. Transações com partes relacionadas

Além das taxas descritas nas notas explicativas nº 11 e nº 12, o Fundo possui cotas de fundo de investimento gerido pela gestora no montante de R$ 4.795, representando 14,57% do patrimônio líquido do Fundo na data-base.

15. Demandas judiciais

A relação de demandas judiciais por natureza em que o Fundo é contraparte, a probabilidade de perda segundo os assessores jurídicos do Fundo, e os valores estimados de perda envolvidos nas demandas judiciais estão descritos no quadro abaixo:

Em 30 de novembro de 2025 havia demandas judiciais de polo passivo:

Risco de perda / tipo	**Quantidade**	**Valor estimado de perda**
30/11/2025		
Possível	2	2.766

Em 30 de novembro de 2024 não havia demandas judiciais.

16. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

17. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia especial de cotistas realizada em 29 de agosto de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

I. a emissão de 560 (quinhentos e sessenta) cotas da subclasse de cotas seniores da 2ª (segunda) série (“Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série”), com valor nominal unitário de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas da Série (“Data de Integralização Inicial”), no montante total de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas de Subclasse de Cotas Seniores da 2ª (segunda) série, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I ao instrumento, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22;
II. a emissão de 92 (noventa e duas) cotas da Subclasse de Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série B (“Subclasse de Cotas Mezanino B”), com valor nominal unitário de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas da Série (“Data de Integralização Inicial”), no montante total de R$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas de Subclasse de Cotas Mezanino B, cujos termos e condições são descritos no

Suplemento constante do Anexo II ao instrumento, as quais serão objeto de oferta pública, observando o rito de registro automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22; e

III. a segunda emissão de cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior do Fundo ("2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior"), perfazendo o volume total de até R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), objeto de colocação privada. As demais características da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior são aquelas estabelecidas na minuta de suplemento da 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, Anexo III da ata;

IV. a alteração do suplemento da primeira emissão de cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série ("Subclasse de Cotas Mezanino A"), para que as informações sejam adequadas para a modalidade de condomínio fechado;

V. a alteração do suplemento da primeira emissão de cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 1ª Série ("Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série"), para que as informações sejam adequadas para a modalidade de condomínio fechado; (vi) a autorização para que a Administradora realize as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

Conforme Assembleia especial de cotistas realizada em 15 de agosto de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral de Cotistas:

I. a alteração do tipo de condomínio do Fundo e da Classe, para que o Fundo passe a adotar a forma de condomínio fechado, alterando deste modo o item 1.1 da Parte Geral do Regulamento;

II. alteração do "Capítulo II – Das Definições", de modo a incluir as definições de: Apensos; Oferta Automática; Oferta Ordinária; e Resolução CVM 160. E alterar as definições de: Gestora; Subclasse de Cotas Seniores; Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior; e Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino;

III. inclusão do item 4.1.2, II, ao Regulamento do Fundo, que dispõe sobre as obrigações da Administradora, devendo para tanto serem renumerados os incisos subsequentes; e

IV. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024, apresentadas pela Administradora e disponíveis para consulta na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do Balanço Patrimonial e do respectivo parecer do Auditor Independente.

Em Assembleia Especial de Cotistas:

I. a alteração do tipo de condomínio da Classe para fechado;
II. alteração do item 2.1, "II – Do Regime da Classe"]
III. alteração do "Capítulo IV – Das Definições", de modo a incluir as definições de: Contrato de Cessão; Contrato de Cessão Fiduciária; Coordenador Líder; Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem(ns) Móvel(is); Reserva de Amortização; Suplementos; Suplemento da Subclasse de Cotas Júnior; Suplemento da Subclasse de Cotas Mezanino; Suplemento da Subclasse de Cotas Sênior. Alterar as definições de Data de Pagamento e Escritura Pública de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, que passará a ser nomeada de "Data de Amortização" e "Patrimônio Autorizado" e excluir a definição de Reserva de Resgate;
IV. alteração do item 6.2, alíneas "e", "f", "g" e "h" do Anexo I do Regulamento do Fundo, que dispõe sobre as Condições de Cessão;
V. excluir a alínea "h" do item 6.3, que dispõe sobre os Critérios de Elegibilidade
VI. alteração integral do Capítulo X - "Da Reserva de Caixa e da Reserva de Resgate", de modo a excluir as menções a Reserva de Resgate e incluir as menções a Reserva de Amortização;
VII. alteração dos itens 12.1.2 e 12.2.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que dispõe sobre o reajuste anual das Taxas;
VIII. ratificar a alteração do item 12.2, "b", que dispõe sobre a remuneração da Consultora, alterada em sede de assembleia geral de cotistas, realizada no dia 14 de agosto de 2023, que deliberou e aprovou a remuneração mensal equivalente a 6,50% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;
IX. alteração do Capítulo XVI – "Dos Fatores de Risco", que deverá: (a) modificar o item 16.3.2 "Procedimento de Excussão da Garantia dos Direitos Creditórios"; (b) incluir os fatores de riscos relacionados a "Descasamento de Rentabilidade", "Classe Fechada e Mercado Secundário", "Direitos Creditórios", "Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe", "Risco da liquidez das Cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário" e (c) exclusão do fator de risco "Resgate Condicionado das Cotas";
X. alteração do Capítulo 17, que dispõe sobre os Eventos de Avaliação, de modo a substituir os termos "resgate" por "amortização";
XI. alteração do item 18.2, que dispõe sobre os procedimentos realizados na ocorrência de Evento de Liquidação da Classe;

XII. alteração integral do Capítulo XIX – "Da Ordem de Aplicação dos Recursos";
XIII. alteração do item 20.1, que dispõe sobre os "Encargos Específicos da Classe", de modo a incluir as alíneas "x" e "xii" e reorganizando a numeração dos itens subsequentes;
XIV. a alteração dos itens 1.3, 1.10, 1.10.2 e 1.12 e exclusão do item 1.4 do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Seniores, que dispõe sobre as características e particularidades de cada Série de Subclasse de Cotas Seniores e reorganização dos itens subsequentes;
XV. a inclusão dos itens 1.10.2, 1.13, 1.14 e 1.15 do Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores;
XVI. alteração integral do Capítulo II do Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores;
XVII. inclusão do Apenso I ao Apêndice das Subclasses de Cotas Seniores, que disporá sobre o modelo de suplemento;
XVIII. a alteração dos itens 1.3, 1.11, e 1.12 do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, que dispõe sobre as características e particularidades de cada Série de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino
XIX. a inclusão dos itens 1.13, 1.14 e 1.15 do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino;
XX. alteração integral do Capítulo II do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino;
XXI. inclusão do Apenso I ao Apêndice das Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, que disporá sobre o modelo de suplemento;
XXII. a alteração dos itens 1.2, alínea "b"; item 1.4; item 1.9; item 1.10, que dispõem sobre as características da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior;
XXIII. alteração integral do Capítulo II do Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior; e
XXIV. inclusão do Apenso I ao Apêndice das Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, que disporá sobre o modelo de suplemento
XXV. Aprovar as Demonstrações Financeiras disponibilizadas pela Administradora, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), referentes ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024, nos termos dos Balanços Patrimoniais e dos respectivos pareceres do Auditor Independente; e
XXVI. consolidação do Regulamento na forma do "Anexo I" em razão da reestruturação do Fundo, bem como a autorização para que a

Administradora realize as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 30 de novembro de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S/S somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

19. Encargos

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 e os encargos debitados do Fundo foram os seguintes:

EXERCÍCIO	30/11/2025		30/11/2024	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	32.493	% PL médio	27.690	% PL médio
Taxa de administração	(193)	0,59%	(120)	0,43%
Taxa de gestão e performance	(259)	0,80%	(222)	0,80%
Auditoria e custódia de títulos	(35)	0,11%	(69)	0,25%
Prestação de serviços especializados	(1.626)	5,00%	(846)	3,06%
Despesas com rating	(56)	0,17%	(65)	0,23%
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,02%	(10)	0,04%
Outras despesas	(87)	0,27%	(75)	0,27%

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após o exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4

***